



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.

Processo Administrativo nº 9.139/2016.
Pregão Presencial nº 129/2016
Contrato nº. 211/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.336.461/0001-32, a Rua Adelino Borges Vieira, nº. 76 - Bairro: Vila Martins, CEP.: 08780-630, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Rosemiro dos Santos Dias**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.982.338-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 649.534.918-15, residente e domiciliado à Rua Araripe Junior, nº. 501 - Bairro: Vila Suíça, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de escritório e papelaria, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marca descritas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA
2	UND	1.414	CADERNO DE CALIGRAFIA; BROCHURA, GRAMPEADO COM 02 GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0,55MM; DE FORMATO 1/4; COM CAPA EM OFF-SET, 90G/M2, EM 04 CORES; COM 40 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2; NORMA NBR NUMERO 6045, VERSAO 2000 P/BROCHURA ESCOLAR	FORONI
7	UND	300	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM PROLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM, EM POLIESTER, NA COR AZUL.	JOCAR
8	UND	300	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM PROLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM, EM POLIESTER, NA COR PRETA.	JOCAR
10	UND	300	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM PROLIPROPILENO, PONTA COM 2,0MM, EM POLIESTER, NA COR VERMELHA.	JOCAR
12	UND	150	COLA BASTÃO: PESANDO NO MÍNIMO 36 GRAMAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES, CONTENDO NO TUBO SELO DO INMETRO.	RADEX
13	UND	1.240	COMPASSO ESCOLAR EM AÇO INOX COM MECANISMO DE REGULAGEM PARA GRAFITE EM AÇO INOX E AGULHA ANTIFERRUGEM, HASTE DE CARBONO, ABERTURA PARA RAIOS DE 148,0 MM. PONTA COM MINA DE GRAFITE HD 2,0 MM X	JOCAR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			20,0. PONTA SECA DE AÇO INOX 1,5 MM X 20,0. CABEÇA PLÁSTICA DE POLIACETAL COLORIDA, ENGRENAGEM PARA ARTICULAÇÃO ABS.	
26	CX	385	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5.000 UN(GALVANIZADO).	JOCAR
27	CX	140	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES JUMBO, 125 MM, LISO, MINA MACIA, GROSSA E RESISTENTE, IDEAL PARA PRÉ ESCOLA, COMPRIMENTO 3/4, FORMATO TRIANGULAR	BIC
30	UND	7.000	PAPEL ALMACO; PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MARGEM; EM PAPEL SULFITE; NA GRAMATURA 75G/M2; MEDIDAS APROXIMADAS (220X330)MM;	CREDEAL
31	UND	350	PASTA AZ (AZUL) REGISTRADOR A/Z, LUXO, REFORÇADA, COM BORDAS INFERIORES DE ALUMÍNIO, COM PRESILHAS INTERNA DE FERRO PARA TRAVA DE FERRO, COM LOMBADA ESTREITA 359X280X50MM - COR AZUL	CHIES
34	UND	205	PASTA ESCOLAR COM ELÁSTICO POLIIONDA AZUL (MEDINDO 335X250X55MM)	ALAPLAST
43	UND	192	PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA DE PELO SINTETICO, CONTENDO VIOLA METALICA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NR.0, PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERAMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	CONDOR
46	UND	192	PINCEL PARA PINTURA; COM PONTA DE PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIOLA METÁLICA; CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NR.2, PARA ARTESANATO, TECIDO, TELA, CERÂMICA, GESSO, SEDA E MADEIRA	CONDOR
49	CX	177	SACO PLÁSTICO GROSSO COM 04 FUIROS: GROSSO, TRANSPARENTE, 04 FUIROS, MEDINDO 24X33 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES SEPARADAS EM MAÇOS DE 50 UNIDADES CADA.	DAC

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 129/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 9.139/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

3.2 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora terá até 07 (sete) dias para a realização da entrega.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. A entrega do objeto deverá ser feita no Almojarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.4. As entregas e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Ítem 02**, com o valor unitário de R\$ 1,11 (um real e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 1.569,54 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos); **Ítem 07**, com o valor unitário de R\$ 1,74 (um real, setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); **Ítem 08**, com o valor unitário de R\$ 1,74 (um real, setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); **Ítem 10**, com o valor unitário de R\$ 1,74 (um real, setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); **Ítem 12**, com o valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais); **Ítem 13**, com o valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), totalizando o valor de R\$ 6.386,00 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais); **Ítem 26**, com o valor unitário de R\$ 3,68 (três reais, sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.416,80 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **Ítem 27**, com o valor unitário de R\$ 15,54 (quinze reais e cinqüenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 2.175,60 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos); **Ítem 30**, com o valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos), totalizando o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **Ítem 31**, com o valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 4.865,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); **Ítem 34**, com o valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais, cinqüenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 522,75 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos); **Ítem 43**, com o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **Ítem 46**, com o valor unitário de R\$ 1,67 (um real, sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 320,64 (trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) e **Ítem 49**, com o valor unitário de R\$ 103,50 (cento e três reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R\$ 18.319,50 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 38.396,23 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº **62.12.361.14.2014.339030.16**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 38.396,23 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.


12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2016.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito


LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Rosemiro dos Santos Dias
RG nº. 10.982.338-2 SSP/SP
CPF/MF nº 649.534.918-15

TESTEMUNHAS: 
RG. 20.765.393-8

17.336.461/0001-32

LGACOMERCIAL E DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP
R. Adelino Borges Vieira, 76
VI. Martins - CEP 08780-630

MOGI DAS CRUZES - SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 129/2016

Processo Administrativo nº 9.139/2016

Contrato nº 211/2016.

Objeto: Aquisição de materiais escolares: – itens 02, 07, 08, 10, 12, 13, 26, 27, 30, 31, 34, 43, 46 e 49.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA


Contratada: LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Rosemiro dos Santos Dias
RG nº. 10.982.338-2 SSP/SP
CPF/MF nº 649.534.918-15

17.336.461/0001-32

**LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP**

R. Adelino Borges Vieira, 76

Vl. Martins - CEP 08780-630

MOGI DAS CRUZES - SP